



10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Thiago Pedro Pagliuca dos Santos

Avenida Angélica, 2.510 - sala 65 - Higienópolis

Tel.: (XX11) 3115-0282 / 3105-1748 / 3106-6597 - Email: 10rtd@10rtd.com.br - Site: www.10rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 56.695 de 19/11/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **48 (quarenta e oito) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 07/10/2024, protocolado sob nº 76.423, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **56.695** e averbado no registro nº 1.577 de 11/02/1999 no Livro de Registro A deste 10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO GPA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ nº 03.003.800/0001-54

Natureza:

NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ANA PAULA FRONTINI:24899092822(Padrão: ICP-Brasil); ANA LIVIA MARINO BRAZAO:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); RENATA CASTIGLIONI AMARAL:34656555835(Padrão: ICP-Brasil); Maria Cristina de Amarante Merçon:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); LAURENT MAURICE CADILLAT:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); ERIKA VANESSA DO AMARAL PETRI:27168539833(Padrão: ICP-Brasil); ALINE PACHECO PELUCIO:36383836870(Padrão: ICP-Brasil); Ana Livia Marino Brazão:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); RAFAEL SIROTSKY RUSSOWSKY:93486995049(Padrão: ICP-Brasil); Fabiana Yoko Uchimura Hirai:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Geraldo De Jesus Monteiro:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Rui Miguel Lopes da Cunha:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA:(Padrão: ICP-Brasil); MARCELO RIBEIRO PIMENTEL:01237059755(Padrão: ICP-Brasil); Gabriel Goulart Vidal:17920945119(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Fernanda Gomes Barjud Silva:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil));

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 19 de novembro de 2024

Assinado eletronicamente

Cleber dos Santos

Escrevente Autorizado

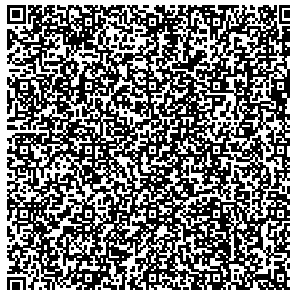
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 412,23	R\$ 117,00	R\$ 80,17	R\$ 21,70	R\$ 28,31
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 19,86	R\$ 8,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 687,91



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

10231271942233270



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1111464PJCB000235774DA240

INSTITUTO GPA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ/MF nº 03.003.800/0001-54

ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP.

Erika Vanessa do Amaral Petri, brasileira, casada, comunicadora social, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 30.193.915-9, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 271.685.398-33; e Sra. Renata Castiglioni Amaral, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 36.321.741-1, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 346.565.558-35, ambas residentes e domiciliadas na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, Jardim Paulista, CEP 01.402-000; diretoras executivas do INSTITUTO GPA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.126, 7º andar, sala 2, Jardim Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.402-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.003.800/0001-54, com seu Estatuto Social devidamente registrado perante o 10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo sob o nº. 1.577, em 11/02/1999, no Livro de Registro A, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei nº 6.015/73 e da Lei nº 10.406/02, o registro da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Instituto, realizada em 14 de maio de 2024, juntando 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo/SP, 14 de maio de 2024.

Erika Vanessa do Amaral Petri
Diretora Executiva

Renata Castiglioni Amaral
Diretora Executiva

1 - Instituto GPA de DH - Requerimento Cartório

- AGOE.docx

Documento número 4ac2463f-d9da-45a6-8dde-8b2c03de97e7



Assinaturas

- Renata Castiglioni Amaral

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).
- Erika Vanessa Do Amaral Petri

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).

ICP

Brasil

Hash do documento original (SHA256):
ba21abb4402f1b03c4454723130181e2d0ae8ae310bf6878e1a5f27374d0d109

Verificador de Autenticidade:
<https://br.app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=4ac2463f-d9da-45a6-8dde-8b2c03de97e7>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 4ac2463f-d9da-45a6-8dde-8b2c03de97e7, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

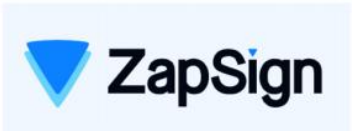
Signed by RENATA CASTIGLIONI

AMARAL (34656555835)

Data: 27/05/2024 22:28:29 +00:00



Assinado com
certificado
digital em



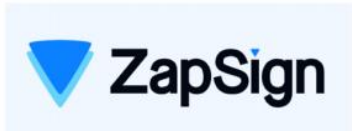
Signed by ERIKA VANESSA DO

AMARAL PETRI (27168539833)

Data: 03/06/2024 21:23:42 +00:00



Assinado com
certificado
digital em



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO
INSTITUTO GPA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ/MF sob o nº 03.003.800/0001-54

Ficam convocados os associados do **INSTITUTO GPA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, nos termos do artigo 22, alínea “b” do Estatuto Social, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 14 (quatorze) do mês de maio de 2024, às 11h (onze horas) em primeira convocação, ou às 11:30 (onze e trinta) em segunda convocação, na sede do Instituto, localizada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.126, 7º andar, sala 2, Jardim Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.402-000

Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i.) o exame, discussão e votação da prestação de contas dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, compreendendo as demonstrações financeiras e os relatórios anuais do **Instituto**;

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i.) a consignação da renúncia de membros do Conselho Deliberativo;
- (ii.) a consignação da renúncia de membro do Conselho Fiscal;
- (iii.) a alteração da composição do Conselho Deliberativo, a fim de aprimorar a regras de governança do **Instituto**;
- (iv.) a eleição dos membros do Conselho Deliberativo do **Instituto**, conforme as novas disposições estatutárias;
- (v.) a eleição dos membros do Conselho Fiscal do **Instituto**; e
- (vi.) a consolidação do Estatuto Social.

São Paulo/SP, 07 de maio de 2024.

Marcelo Ribeiro Pimentel
Presidente do Conselho Deliberativo

2 - Instituto GPA de DH - Convocação - AGOE.do CX

Documento número ea823049-3e46-41df-81bc-711c3b3e11ef



Assinaturas

Marcelo Ribeiro Pimentel

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).

ICP

Brasil

Hash do documento original (SHA256):

8752701250b7566a3c0f562eb111a042816be84d6506434abb27b796fe2aff0f

Verificador de Autenticidade:

<https://br.app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=ea823049-3e46-41df-81bc-711c3b3e11ef>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação ea823049-3e46-41df-81bc-711c3b3e11ef, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

ZapSign

By Truora

Signed by MARCELO RIBEIRO
PIMENTEL (01237059755)
Data: 28/05/2024 14:23:17 +00:00

Assinado com
certificado
digital em

ZapSign ea823049-3e46-41df-81bc-711c3b3e11ef. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

INSTITUTO GPA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ/MF sob o nº 03.003.800/0001-54

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024, às 11 (onze horas), na sede social do Instituto GPA de Desenvolvimento Humano (“**Instituto**”), localizada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.126, 7º andar, sala 2, Jardim Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.402-000.
2. **CONVOCAÇÃO:** Assembleia convocada nos termos do *caput* do artigo 21 do Estatuto Social, mediante Edital de Convocação afixado na sede do **Instituto**, cuja cópia é anexa à presente Ata.
3. **PRESENÇA E INSTALAÇÃO:** Assembleia instalada em primeira convocação, mediante a presença da maioria absoluta dos associados, representantes de 2/3 (dois terços) do quadro social do **Instituto**, nos termos do artigo 23 do Estatuto Social.
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** A presente Assembleia foi presidida pelo Sr. **Marcelo Ribeiro Pimentel**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09323762-6, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 012.370.597-55, o qual convidou para secretaria-lo, a mim, **Renata Castiglioni Amaral**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 36.321.741-1, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 346.565.558-35, sendo ambos residentes e domiciliados em Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, Jardim Paulista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.402-000.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar **(i.)** Em Assembleia Geral Ordinária: **(i.a)** o exame, discussão e votação da prestação de contas dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, compreendendo as demonstrações financeiras e os relatórios anuais do **Instituto**; e **(ii.)** Em Assembleia Geral Extraordinária: **(ii.a)** consignar a renúncia de membros do Conselho Deliberativo; **(ii.b)** consignar a renúncia de membro do Conselho Fiscal; **(ii.c)** alterar a composição do Conselho Deliberativo, a fim de aprimorar a regras de governança do **Instituto**; **(ii.d)** a eleição dos membros do Conselho Deliberativo do **Instituto**, conforme as novas disposições estatutárias; **(ii.e)** a eleição dos membros do Conselho Fiscal do **Instituto**; e **(ii.f)** a consolidação do Estatuto Social.
6. **DELIBERAÇÕES:** Postas em discussões as matérias constantes na ordem do dia, os associados deliberaram, nos termos do artigo 24 do Estatuto Social, as seguintes matérias:
- (i.)** **Em Assembleia Geral Ordinária:**
- (i.a)** Aprovar, por unanimidade, as demonstrações financeiras e os relatórios anuais do **Instituto**, referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, conforme apresentados pela Diretoria e já recomendados pela administração e pelo Conselho Fiscal.

(ii.e) Aprovar, por unanimidade, a eleição dos membros do Conselho Fiscal do **Instituto**, nos termos dos artigos 25, alínea “c” e 36 do Estatuto Social, conforme abaixo indicados:

Rafael Sirotsky Russowsky, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.542.099-01, SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 934.869.950-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº. 3.142, Jardim Paulista, CEP 01.402-000;

Gabriel Goulart Vidal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 34.827.747-7, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 389.715.288-69, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº. 3.142, Jardim Paulista, CEP 01.402-000; e

Fabiana Yoko Uchimura Hirai, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.168.089-2, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 004.589.509-04, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº. 3.142, Jardim Paulista, CEP 01.402-000.

Os Conselheiros Fiscais ora eleitos cumprirão mandato unificado de 03 (três) anos, a encerrar-se quando da realização da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o artigo 27 do Estatuto Social. Os Conselheiros Fiscais tomarão posse de seus cargos, nesta data, mediante a assinatura dos Termos de Posse que são parte integrante da presente ata como **Anexos VIII à X**, onde firmaram as correspondentes declarações de desimpedimento.

(ii.f) Aprovar, por unanimidade, a consolidação do Estatuto Social do Instituto, para refletir as alterações ora aprovadas, sendo parte integrante da presente ata como **Anexo XI**.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida, achada conforme e assinada pela Presidente e Secretária da reunião e pelos associados presentes:

São Paulo/SP, 14 de maio de 2024.

Mesa:

MARCELO RIBEIRO PIMENTEL
Presidente

RENATA CASTIGLIONI AMARAL
Secretária

Página 000010/000048 Registro Nº 56.695 19/11/2024		Protocolo nº 76.423 de 07/10/2024 às 11:01:30h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 56.695 em 19/11/2024 e averbado no registro nº 1.577 de 11/02/1999 neste 10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cleber dos Santos - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 412,23	R\$ 117,00	R\$ 80,17	R\$ 21,70	R\$ 28,31	R\$ 19,86	R\$ 8,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 687,91

Anexo I
à Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 14 de maio de 2024 do
Instituto GPA de Desenvolvimento Humano, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.003.800/0001-54

**CARTAS DE RENÚNCIA DOS MEMBROS DO
CONSELHO DELIBERATIVO**

Página

000011/000048

Registro Nº

56.695

19/11/2024

Protocolo nº 76.423 de 07/10/2024 às 11:01:30h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **56.695** em **19/11/2024** e averbado no registro nº 1.577 de 11/02/1999 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cleber dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 412,23	R\$ 117,00	R\$ 80,17	R\$ 21,70	R\$ 28,31	R\$ 19,86	R\$ 8,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 687,91

São Paulo, 06 de maio de 2024.

À
INSTITUTO GPA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 3.126, 7º andar, sala 2
Jardim Paulista, São Paulo/SP
CEP 01.402-000

Prezados(as) Senhores(as),

Eu, **Aline Pacheco Pelucio**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.094.519-8, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 363.838.368-70, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, Jardim Paulista, CEP 01.402-000, no presente ato, comunico a V. Sas. que renuncio ao cargo de membro do Conselho Deliberativo do **INSTITUTO GPA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.126, 7º andar, sala 2, Jardim Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.402-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.003.800/0001-54 (“Instituto”), para o qual fui eleita na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09 de fevereiro de 2023. Ainda, outorgo ao Instituto a mais ampla, plena, irrestrita e irrevogável quitação com relação ao período em que ocupei o cargo de membro do Conselho Deliberativo, não tendo mais nada a exigir do Instituto a qualquer título e em qualquer tempo.

Atenciosamente,

Aline Pacheco Pelucio

Anexo III

à Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 14 de maio de 2024 do Instituto GPA de Desenvolvimento Humano, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.003.800/0001-54

TERMO DE POSSE
CONSELHO DELIBERATIVO

Marcelo Ribeiro Pimentel, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09323762-6, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 012.370.597-55, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, Jardim Paulista, CEP 01.402-000, eleito membro do Conselho Deliberativo do **INSTITUTO GPA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.003.800/0001-54, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.126, 7º andar, sala 2, Jardim Paulista, CEP 01.402-000, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada nesta data, é, neste ato, investido no cargo acima mencionado, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social, mediante a assinatura do presente Termo de Posse, para cumprimento de mandato unificado de 03 (três) anos, a encerrar-se quando da realização da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2026.

O Conselheiro ora empossado declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o exercício das atividades administrativas e atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pela legislação brasileira aplicável.

São Paulo - SP, 14 de maio de 2024.

Marcelo Ribeiro Pimentel

Anexo IV

à Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 14 de maio de 2024 do Instituto GPA de Desenvolvimento Humano, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.003.800/0001-54

TERMO DE POSSE
CONSELHO DELIBERATIVO

Rui Miguel Lopes da Cunha, português, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RNE nº. V308805-J, DPFSP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 831.100.380-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº. 3.142, Jardim Paulista, CEP 01.402-000, eleito membro do Conselho Deliberativo do **INSTITUTO GPA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.003.800/0001-54, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.126, 7º andar, sala 2, Jardim Paulista, CEP 01.402-000, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada nesta data, é, neste ato, investido no cargo acima mencionado, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social, mediante a assinatura do presente Termo de Posse, para cumprimento de mandato unificado de 03 (três) anos, a encerrar-se quando da realização da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2026.

O Conselheiro ora empossado declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o exercício das atividades administrativas e atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pela legislação brasileira aplicável.

São Paulo - SP, 14 de maio de 2024.

Assinado digitalmente na ZapSign por
Rui Miguel Lopes da Cunha
Data: 29/05/2024 07:24:54.652 (UTC-0300)

Rui Miguel Lopes Da Cunha

Rui Miguel Lopes da Cunha

Anexo VIII

à Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 14 de maio de 2024 do Instituto GPA de Desenvolvimento Humano, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.003.800/0001-54

TERMO DE POSSE
CONSELHO FISCAL

Rafael Sirotsky Russowsky, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.542.099-01, SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 934.869.950-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº. 3.142, Jardim Paulista, CEP 01.402-000, eleito membro do Conselho Fiscal do **INSTITUTO GPA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.003.800/0001-54, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.126, 7º andar, sala 2, Jardim Paulista, CEP 01.402-000, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada nesta data, é, neste ato, investido no cargo acima mencionado, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social, mediante a assinatura do presente Termo de Posse, para cumprimento de mandato unificado de 03 (três) anos, a encerrar-se quando da realização da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2026.

O Conselheiro ora empossado declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o exercício das atividades administrativas e atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pela legislação brasileira aplicável.

São Paulo - SP, 14 de maio de 2024.

Rafael Sirotsky Russowsky

Anexo IX

à Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 14 de maio de 2024 do Instituto GPA de Desenvolvimento Humano, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.003.800/0001-54

TERMO DE POSSE
CONSELHO FISCAL

Gabriel Goulart Vidal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 34.827.747-7, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 389.715.288-69, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº. 3.142, Jardim Paulista, CEP 01.402-000, eleito membro do Conselho Fiscal do **INSTITUTO GPA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.003.800/0001-54, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.126, 7º andar, sala 2, Jardim Paulista, CEP 01.402-000, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada nesta data, é, neste ato, investido no cargo acima mencionado, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social, mediante a assinatura do presente Termo de Posse, para cumprimento de mandato unificado de 03 (três) anos, a encerrar-se quando da realização da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2026.

O Conselheiro ora empossado declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o exercício das atividades administrativas e atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pela legislação brasileira aplicável.

São Paulo - SP, 14 de maio de 2024.

Assinado digitalmente na ZapSign por
Gabriel Goulart Vidal
Data: 31/05/2024 14:38:00.377 (UTC-0300)

Gabriel Goulart Vidal

Gabriel Goulart Vidal

Protocolo nº 76.423 de 07/10/2024 às 11:01:30h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **56.695** em **19/11/2024** e averbado no registro nº 1.577 de 11/02/1999 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cleber dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 412,23	R\$ 117,00	R\$ 80,17	R\$ 21,70	R\$ 28,31	R\$ 19,86	R\$ 8,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 687,91

à Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 14 de maio de 2024 do Instituto GPA de Desenvolvimento Humano, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.003.800/0001-54

Fabiana Yoko Uchimura Hirai, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.168.089-2, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 004.589.509-04, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº. 3.142, Jardim Paulista, CEP 01.402-000, eleita membro do Conselho Fiscal do **INSTITUTO GPA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.003.800/0001-54, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.126, 7º andar, sala 2, Jardim Paulista, CEP 01.402-000, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada nesta data, é, neste ato, investida no cargo acima mencionado, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social, mediante a assinatura do presente Termo de Posse, para cumprimento de mandato unificado de 03 (três) anos, a encerrar-se quando da realização da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2026.

A Conselheira ora empossada declara, sob as penas da lei, não estar impedida por lei especial ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o exercício das atividades administrativas e atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pela legislação brasileira aplicável.

São Paulo - SP, 14 de maio de 2024.

Assinado digitalmente na ZapSign por
Fabiana Yoko Uchimura Hirai

Fabiana Yoko Uchimura Hirai

Data: 10/06/2024 17:16:11.662 (UTC-0300)

Fabiana Yoko Uchimura Hirai

Anexo XI

à Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 14 de maio de 2024 do Instituto GPA de Desenvolvimento Humano, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.003.800/0001-54

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. O **Instituto GPA de Desenvolvimento Humano**, doravante também designado somente **Instituto**, é uma associação sem fins lucrativos, econômicos, político-partidários ou religiosos.

Parágrafo único. O funcionamento do **Instituto** será regido por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. O **Instituto** tem a sua sede e foro na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.126, 7º andar, sala 2, Jardim Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.402-000.

Parágrafo único. O **Instituto** poderá instituir, manter, transferir ou encerrar dependências, representações, filiais ou escritórios, nos termos deste Estatuto Social.

Artigo 3º. O **Instituto** tem prazo de duração e funcionamento indeterminado.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E ATIVIDADES

Artigo 4º. O **Instituto** tem por finalidade o fomento e a promoção da educação, da assistência e transformação social, da cultura e do desenvolvimento sustentável, sobretudo visando oferecer e potencializar oportunidades para indivíduos e comunidades para o seu desenvolvimento social e econômico alinhado à sustentabilidade.

Parágrafo primeiro. Para o cumprimento de suas finalidades, o INSTITUTO poderá realizar quaisquer atividades que com eles sejam compatíveis ou necessárias, dentre as quais:

- a. promover a educação em todos os níveis, em especial voltada ao mundo do trabalho, podendo realizar cursos, aulas, simpósios, seminários, congressos, treinamentos, formação e/ou capacitação profissional e outros eventos educacionais, em quaisquer formatos, visando a integração ao mercado de trabalho, promoção do empreendedorismo, geração de renda e inclusão social;
- b. incentivar e promover, sob quaisquer outras formas, o estudo, o ensino e a pesquisa, fomentando a criação de espaços físicos e virtuais que contribuam para a promoção e a disseminação do conhecimento, da cidadania, da educação e da cultura em geral;
- c. promover o voluntariado, a responsabilidade social e o engajamento da sociedade em causas que visem gerar impacto social positivo, incentivando a participação dos cidadãos, empresas e outras entidades públicas e privadas em projetos de cunho educacional, social e

Parágrafo segundo. Para cumprir o seu propósito, o **Instituto** atuará, dentre outros, por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou da prestação de serviços remunerados ou voluntários, incluindo o apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo terceiro. Todas as atividades na área de educação eventualmente realizadas pelo **Instituto** serão ofertadas de forma gratuita, financiadas com seus próprios recursos, observando-se a forma complementar de participação das organizações, conforme previsto no art. 3º, inc. III da Lei nº 9.790/99.

Parágrafo quarto. No desenvolvimento das suas atividades, o **Instituto** observará os princípios de direitos humanos e da legalidade, ética, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça ou cor, identidade de gênero, orientação afetivo-sexual, condição social, idade, religião ou convicção política.

Parágrafo quinto. O **Instituto** não participará em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Parágrafo sexto. O **Instituto**, nos termos deste Estatuto Social, poderá estabelecer marca, logomarca, nome fantasia e outras designações ou sinais distintivos para seus diferentes programas e projetos.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS E DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º. O **Instituto** será constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associados Mantenedores: a **Companhia Brasileira de Distribuição** (“CBD”) e o **GPA 2 Empreendimentos e Participações Ltda.** (“GPA2”); e
- II. Associados Efetivos: as pessoas jurídicas que tenham interesse em colaborar para a consecução das finalidades sociais do **Instituto**, que vierem a ser admitidas na forma do art. 6º deste Estatuto.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas associadas serão representadas no **Instituto** por pessoa munida de poderes de representação.

Artigo 6º. A admissão dos associados efetivos far-se-á por aprovação da Assembleia Geral e/ou do Conselho Deliberativo, *ad referendum* da Assembleia Geral, mediante requerimento do próprio interessado.

Artigo 7º. Os associados efetivos serão admitidos segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Parágrafo único. O título de Associado Mantenedor será conferido pela Assembleia Geral aos associados que desempenham papel fundamental na construção dos objetivos buscados pelo **Instituto**.

Artigo 8º. São deveres de cada associado:

- a. cumprir e respeitar o presente Estatuto, bem como toda norma e legislação que for aplicável ao **Instituto**;
- b. cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral e dos demais órgãos do **Instituto**;
- c. diligenciar pelo prestígio e pela boa reputação do **Instituto**, abstendo-se de praticar atos que o comprometam, tanto na sua integridade patrimonial quanto moral;
- d. cooperar, de forma moral, material e/ou intelectual, para o engrandecimento do **Instituto** e para a consecução das suas finalidades institucionais;
- e. manter conduta compatível com as finalidades institucionais do **Instituto**, tratando com respeito os demais associados, assim como os Diretores, Conselheiros, empregados, colaboradores, entre outros; e
- f. quitar as contribuições, conforme definidas pela Assembleia Geral, pagando-as do modo que vier a ser estabelecido.

Artigo 9. São direitos de cada associado:

- a. requerer a convocação de reuniões da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- b. participar e votar na Assembleia Geral;
- c. votar, ser votado e apresentar candidatos para os cargos eletivos dos órgãos do **Instituto**;
- d. participar de eventos e ações promovidos pelo **Instituto**, de acordo com as normas internas da entidade;
- e. apresentar e oferecer sugestões à Diretoria e aos Conselho Deliberativo sobre assuntos de interesse do **Instituto**; e
- f. solicitar o seu desligamento do quadro de associados do **Instituto**.

Artigo 10. Não há responsabilidade individual, solidária nem subsidiária dos associados pelas obrigações contraídas pelo **Instituto**.

Artigo 11. O associado que deixar de cumprir este Estatuto, as normas ou políticas internas, as deliberações dos órgãos ou as disposições legais pertinentes às atividades do **Instituto**, ou deixar de participar, injustificadamente, da vida associativa do **Instituto**, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderá incorrer nas seguintes penalidades, observada a gravidade da infração:

- a. advertência;
- b. suspensão; e
- c. exclusão dos quadros do **Instituto**.

Parágrafo primeiro. Caberá ao Conselho Deliberativo decidir sobre a aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Parágrafo segundo. A exclusão de associados será determinada pela Conselho Deliberativo, sendo admissível na hipótese de falta grave, assim reconhecida em procedimento interno em que fique assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a. violação de disposição estatutária ou regimental, ou ainda, de qualquer decisão de órgão deliberativo ou administrativo;
- b. não cumprimento de quaisquer de seus deveres e obrigações previstos neste Estatuto Social;
- c. não participação na vida associativa do **Instituto**, assim considerada a falta em 03 (três) reuniões sucessivas da Assembleia Geral sem justificativa por escrito;
- d. comportamento que importe dano ou prejuízo para o **Instituto**, direto ou indireto, ou ainda, na hipótese de ofensa grave que coloque em risco a imagem, a credibilidade ou o patrimônio do **Instituto**; e
- e. utilização indevida do nome do **Instituto** em quaisquer negócios, obras, programas ou projetos estranhos ou que estejam em desconformidade com as finalidades institucionais.

Parágrafo terceiro. Aplicada a pena de suspensão ou de exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, o qual deverá ser interposto por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão da pena.

Artigo 12. Quando o associado quiser se desligar do **Instituto**, deverá apresentar requerimento escrito à Diretoria, a quem caberá homologar o desligamento e apurar eventuais pendências do associado requerente junto ao **Instituto**.

Parágrafo único. Independentemente do motivo, o associado que se desligar ou for excluído dos quadros do **Instituto** não terá direito a qualquer reembolso, indenização e/ou compensação, a qualquer título.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13. São órgãos do **Instituto**:

- a. a Assembleia Geral;
- b. o Conselho Deliberativo;
- c. a Diretoria; e
- d. o Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro. É vedado o exercício simultâneo por uma mesma pessoa de cargos no Conselho Deliberativo, na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo. É vedado aos membros dos órgãos do **Instituto** votar nas deliberações em que incorra em conflito de interesse com o **Instituto** e nas que versem a respeito da sua qualidade de membro de órgão.

Artigo 14. Os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão qualquer valor a título de distribuição de resultados, sobras, excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do patrimônio do **Instituto**.

Parágrafo primeiro. Sem embargo do disposto no “caput” deste artigo, a Assembleia Geral do **Instituto**, na forma deste Estatuto, poderá instituir remuneração para o membro da Diretoria que efetivamente atuar na gestão executiva da entidade, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação e as disposições da legislação aplicável.

Parágrafo segundo. Não haverá incompatibilidade de prestação de serviços profissionais remunerados, desde que não se confundam com as atribuições do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 15. Os membros da Diretoria e dos Conselhos não serão responsáveis individualmente, solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do **Instituto** em virtude de atos regulares de gestão, respondendo, porém, civil e criminalmente, pela violação da legislação ou deste Estatuto.

Artigo 16. O **Instituto** adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo único. O **Instituto** também poderá adotar códigos de ética, normas e controles de *compliance*, podendo, para tanto, ser utilizados parâmetros e técnicas nacionais e internacionais, no sentido de coibir a prática de quaisquer atos de corrupção no âmbito da entidade.

Artigo 17. O **Instituto** poderá, a seu critério, adotar um Regimento Interno que, após aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará disposições complementares do Estatuto Social e normas de organização do **Instituto**.

Artigo 18. Todos os órgãos internos do **Instituto** poderão reunir-se e tomar decisões de forma presencial, remota ou virtualmente, por troca de mensagens eletrônicas ou utilização de plataforma de reunião virtual, desde que possa aferir-se a efetiva participação e manifestação da vontade dos associados, membros da Diretoria e dos Conselhos, conforme o caso, sempre observadas as disposições deste Estatuto Social e normas internas do **Instituto**.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 19. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano de deliberação do **Instituto**.

Parágrafo primeiro. Todos os associados têm o direito de participar das Assembleias e apresentar as suas opiniões sobre as matérias em debate.

Parágrafo segundo. Não poderão participar das Assembleias os associados suspensos na forma do artigo 11, nem aqueles que não estejam em dia com as suas contribuições.

Artigo 20. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, preferencialmente até o final do mês de maio, para tratar do disposto na alínea “g” do artigo 25 deste Estatuto e de quaisquer outros assuntos de interesse do **Instituto**.

Parágrafo único. A Assembleia Geral realizar-se-á em caráter extraordinário para deliberar sobre quaisquer matérias da sua competência, bem como sobre quaisquer outros assuntos de interesse do **Instituto**.

Artigo 21. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de envio de carta e/ou e-mail, e/ou por meio de edital afixado na sede do **Instituto**, com antecedência de, pelo menos, 7 (sete) dias corridos relativamente à data de realização do evento.

Parágrafo primeiro. Da convocação deverá constar o dia, a hora, o local e a ordem do dia.

Parágrafo segundo. A convocação prevista no caput deste Artigo poderá ser dispensada na hipótese de se encontrarem prestes à Assembleia Geral a maioria absoluta dos associados que compõem o quadro associativo do **Instituto**.

Artigo 22. A Assembleia Geral poderá ser convocada:

- a. pelo Diretor Executivo;
- b. pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou pela maioria de seus membros;
- c. pela maioria dos membros do Conselho Fiscal;
- d. por quaisquer dos Associados Mantenedores; ou
- e. por, no mínimo, 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados.

Artigo 23. A Assembleia Geral instalar-se-á conforme as regras abaixo, salvo as exceções previstas neste Estatuto:

- a. em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados que compõem o quadro associativo do **Instituto**; e
- b. em segunda convocação, meia hora após o horário previsto, com a presença de qualquer número de associados.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Diretor Executivo ou, na ausência ou impedimento destes, por pessoa eleita pelos associados presentes antes do início dos trabalhos, e secretariada por pessoa indicada por aquele que estiver presidindo a Assembleia.

- h.

discutir e homologar as contas e o balanço recomendados pelo Conselho Fiscal e previamente apreciados pelo Conselho Deliberativo;
- i.

aprovar os relatórios anuais da Diretoria, previamente apreciados pelo Conselho Deliberativo;
- j.

deliberar sobre a instituição, alteração de valor e/ou extinção de contribuição dos associados;
- k.

decidir sobre os casos omissos e as dúvidas decorrentes deste Estatuto;
- l.

deliberar sobre quaisquer outras matérias ou assuntos previstos neste Estatuto ou que venham a constar das convocações.

Artigo 26. A Assembleia Geral poderá avocar para si a deliberação sobre qualquer matéria de competência da Diretoria.

SEÇÃO III - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 27. O Conselho Deliberativo é órgão de deliberação e orientação superior do Instituto e será composto por, no mínimo 03 (três) e, no máximo 07 (sete) membros, sendo 01 (um) conselheiro presidente e os demais sem designação específica, indicados pela Assembleia Geral, conforme a composição abaixo:

- i.

01 (um) membro será necessariamente o diretor presidente da CBD; e
- ii.

os demais membros serão provenientes dos quadros de profissionais das empresas integrantes do Grupo Pão de Açúcar (“Grupo GPA”).

Artigo 28. Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo serão de 03 (três) anos, admitindo-se reconduções, e deverão coincidir entre si e com o mandato da Diretoria.

Parágrafo único. No caso de vacância de cargo do Conselho Deliberativo que implique em composição inferior ao mínimo estabelecido no artigo 27 acima, a Assembleia Geral deverá indicar um novo membro para completar o mandato.

Artigo 29. Compete ao Conselho Deliberativo:

- a.

fixar a orientação geral e estratégica e as diretrizes de investimento de recursos do **Instituto**, visando a consecução de seu objeto, acompanhando e avaliando a execução das atividades em geral e o estado econômico-financeiro do **Instituto**;
- b.

eleger os membros da Diretoria;
- c.

apreciar e opinar sobre as contas e o balanço recomendados pelo Conselho Fiscal;
- d.

apreciar e opinar sobre os relatórios anuais da Diretoria;
- e.

supervisionar a gestão da Diretoria, sendo-lhe permitido o acesso aos documentos do **Instituto** a qualquer tempo;
- f.

recomendar à Assembleia Geral alterações no Estatuto Social;
- g.

deliberar sobre a admissão de associados efetivos, *ad referendum* da Assembleia Geral;
- h.

decidir sobre as penalidades aos associados, nos termos do artigo 11 deste Estatuto;
- i.

aprovar e alterar os Regimentos Internos do **Instituto**, do Conselho Deliberativo e da Diretoria;

- j. aprovar e alterar as políticas do Instituto relacionadas à compliance e proteção de dados pessoais e as políticas internas do Instituto;
- k. instituir, fixar ou alterar remuneração para um ou mais membro(s) da Diretoria que efetivamente atuar(em) na gestão executiva da entidade;
- l. aprovar a instituição, manutenção, transferência ou encerramento de dependências, representações, escritórios ou filiais;
- m. deliberar sobre a participação do **Instituto** em outras pessoas jurídicas, desde que estejam de acordo com as finalidades do **Instituto**;
- n. aprovar a constituição de fundo patrimonial *endowment* e/ou de outros fundos que visem a sustentabilidade econômico-financeira do **Instituto**, bem como, quando o caso, aprovar seu regulamento;
- o. convocar a Assembleia Geral, conforme previsto neste Estatuto;
- p. exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto ou que lhe forem solicitadas pelos demais órgãos.

Artigo 30. Os membros do Conselho Deliberativo elegerão, entre si, um Presidente.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo coordenar as atividades deste Conselho, além das demais atribuições previstas neste Estatuto, no Regimento Interno e/ou as que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral, pela Diretoria e/ou pelo próprio Conselho.

Artigo 31. O Conselho Deliberativo se reunirá, ordinariamente, 01 (uma) vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo primeiro. As reuniões do Conselho Deliberativo poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, pelo Diretor Executivo, por quaisquer dos Associados Mantenedores ou por no mínimo a maioria absoluta dos associados do **Instituto**.

Parágrafo segundo. A convocação poderá ser dispensada no caso de comparecimento de todos os Conselheiros ou se estes se declararem, por qualquer meio escrito, cientes do dia, horário, local e ordem do dia.

Parágrafo terceiro. As reuniões serão presididas pelo Presidente ou, na sua ausência, por pessoa escolhida pelos Conselheiros presentes antes do início dos trabalhos, e secretariada por pessoa indicada por aquele que estiver presidindo a reunião.

Parágrafo quarto. O Conselho Deliberativo deliberará com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente, em caso de empate e/ou conflito, o voto de qualidade.

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA

Artigo 32. A Diretoria é o órgão de administração e gestão do **Instituto** e será composta por 02 (dois) Diretores Executivos, eleitos pelo Conselho Deliberativo do **Instituto** dentre profissionais dos quadros das pessoas jurídicas integrantes do Grupo “GPA”.

- i.

juros bancários e rendimentos provenientes de títulos, ações, papéis financeiros e demais ativos financeiros, dentre outros;
- j.

rendimentos ou rendas oriundas dos seus bens e ativos, inclusive dos imóveis que possui ou que venha a possuir, assim como da cessão de direitos;
- k.

rendas ou direitos em seu favor instituídas ou cedidas por terceiros;
- l.

as receitas decorrentes da realização de sorteios, concursos ou operações assemelhadas;
- m.

rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução de suas finalidades institucionais, tais como, mas não se limitando, a prestação de serviços, comercialização de produtos, licenciamento de marca ou logomarca, rendas oriundas de direitos autorais, “royalties”, participações, comissões, recebimento de alugueres e outras atividades afetas, direta ou indiretamente, às suas atividades e áreas de atuação; e
- n.

outras rendas eventuais ou outras formas que não comprometam a ética do **Instituto**.

Parágrafo primeiro. A Diretoria poderá rejeitar legados ou doações que contenham encargos ou gravames de qualquer natureza ou que sejam contrários às finalidades do **Instituto** ou à lei.

Parágrafo segundo. Os recursos do **Instituto** serão aplicados integralmente na consecução e manutenção de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial, fundo de reserva ou outros que venham a ser constituídos, não sendo permitida a distribuição de forma direta ou indireta, sob qualquer forma ou pretexto, entre os seus associados, dirigentes, conselheiros, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, *superávit*, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do patrimônio do **Instituto**.

Parágrafo terceiro. O **Instituto** aplicará os seus recursos integralmente no País para a manutenção e desenvolvimento das suas finalidades sociais, podendo realizar despesas e captação de recursos no exterior, sempre que estas implicarem benefícios às atividades que desenvolve no País.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Artigo 41. O patrimônio do **Instituto** será constituído por direitos e por bens móveis, imóveis, veículos, ações, títulos, valores, entre outros, que vier a adquirir na forma do artigo 40 deste Estatuto.

Parágrafo único. O patrimônio do **Instituto**, em nenhuma hipótese, poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste Estatuto e não constitui patrimônio de indivíduo, família, associação de classe ou instituição de finalidade lucrativa.

Artigo 42. Além das hipóteses de dissolução decorrentes de dispositivo de lei ou decisão judicial, o **Instituto** poderá ser dissolvido por vontade dos associados, em virtude da obtenção dos objetivos perseguidos ou da impossibilidade superveniente de obtê-los, bem como em outros casos que poderão ser deliberados em Assembleia Geral especialmente convocada para estes fins, desde que observado o *quórum* mínimo previsto neste Estatuto.

Artigo 47. É defeso a quaisquer membros da Diretoria e/ou Conselhos, e ineficaz em relação ao **Instituto**, o uso da denominação desta em negócios estranhos às suas finalidades institucionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias.

Artigo 48. Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal estender-se-ão até a posse dos seus sucessores, mediante assinatura de termo de prorrogação de mandato.

Artigo 49. Especialmente durante o período de transição - assim entendido como os primeiros 90 (noventa) dias de cada gestão - a nova e a antiga Diretoria, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal devem envidar os melhores esforços para que haja o devido compartilhamento de informações e documentos necessários para o exercício dos respectivos cargos.

Artigo 50. A falta de Diretor ou Conselheiro a 03 (três) reuniões sucessivas e sem justificativa, por escrito, implica em sua perda de mandato, passando o seu cargo a ser considerado vago.

Artigo 51. Aplicam-se aos casos omissos decorrentes deste Estatuto as disposições legais vigentes e, na falta destas, os casos e as dúvidas serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Artigo 52. Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro em cartório.

São Paulo/SP, 14 de maio de 2024.

Mesa:

MARCELO RIBEIRO PIMENTEL
Presidente

RENATA CASTIGLIONI AMARAL
Secretária

Advogada Responsável:

Assinado digitalmente na ZapSign por
Ana Livia Marino Brazão
Data: 27/05/2024 18:25:13.059 (UTC-0300)

ANA LIVIA MARINO BRAZAO
OAB/SP 388.269

3 - Instituto GPA de DH - AGOE.docx

Documento número 85b0d4e0-eb80-4cac-9f06-e5002b83d9fd



Assinaturas

- Marcelo Ribeiro Pimentel

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).
- Renata Castiglioni Amaral

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).
- Rafael Sirotsky Russowsky

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).
- Aline Pacheco Pelucio

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).
- Rui Miguel Lopes da Cunha

Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 200.229.233.83, 170.85.20.186 / Geolocalização:
-23.572708, -46.654898
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0
Safari/537.36 Edg/124.0.0.0
Data e hora: Maio 29, 2024, 07:24:54
E-mail: rui.cunha@gpabr.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: +551194*****6
ZapSign Token: 968f0c19-****-****-****-a4c481b27c9c

Rui Miguel Lopes Da Cunha

Assinatura de Rui Miguel Lopes da Cunha



Maria Cristina de Amarante Merçon
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 200.229.233.83, 170.85.20.186 / Geolocalização:
-23.572970, -46.655250
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0
Safari/537.36 Edg/124.0.0.0
Data e hora: Maio 27, 2024, 18:29:30
E-mail: cristina.mercon@gpabr.com (autenticado com
código único enviado exclusivamente a este e-mail)
ZapSign Token: 0797c8c1-****-****-****-12d369bc061f

Maria Cristina De
Amarante Merçon

Assinatura de Maria Cristina de Amarante...



Fernanda Gomes Barjud Silva
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 200.229.233.83, 170.85.20.186 / Geolocalização:
-23.572540, -46.653440
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36 Edg/125.0.0.0
Data e hora: Maio 27, 2024, 19:13:40
E-mail: fernanda.barjud@gpabr.com (autenticado com
código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: +551196*****0
ZapSign Token: b5b7ae88-****-****-****-8c2075b51595

Fernanda Gomes Barjud Silva

Assinatura de Fernanda Gomes Barjud Silva



Geraldo De Jesus Monteiro
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.33.91.91
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_4_1 like
Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)
Version/17.4.1 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Maio 28, 2024, 20:20:45
E-mail: geraldo.monteiro@gpabr.com (autenticado com
código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: +551199*****6
ZapSign Token: 0a4ea1a1-****-****-****-fa05aede16bf

Geraldo De Jesus Monteiro

Assinatura de Geraldo De Jesus Monteiro

Página

000041/000048

Registro Nº

56.695

19/11/2024

Protocolo nº 76.423 de 07/10/2024 às 11:01:30h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **56.695** em **19/11/2024** e averbado no registro nº 1.577 de 11/02/1999 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cleber dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 412,23	R\$ 117,00	R\$ 80,17	R\$ 21,70	R\$ 28,31	R\$ 19,86	R\$ 8,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 687,91

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 85b0d4e0-eb80-4cac-9f06-e5002b83d9fd, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



Signed by ALINE PACHECO
PÉLUCIO (36383836870)
Data: 13/06/2024 17:56:04 +00:00



Assinado com
certificado
digital em



Signed by RENATA CASTIGLIONI
AMARAL (34656555835)
Data: 17/06/2024 15:09:52 +00:00



Assinado com
certificado
digital em



São Paulo, 02 de janeiro de 2024.

À

INSTITUTO GPA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 3.126, 7º andar, sala 2
Jardim Paulista, São Paulo/SP
CEP 01.401-002

Prezados(as) Senhores(as),

Eu, **LAURENT MAURICE CADILLAT**, francês, casado, administrador de empresa, portador do Registro Nacional de Estrangeiro RNE G1O7967-L, DPFSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.307.368-41, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, Jardim Paulista, CEP 01.402-000, no presente ato, comunico a V. Sas. que renuncio ao cargo de membro do Conselho Deliberativo do **INSTITUTO GPA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.126, 7º andar, sala 2, Jardim Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.401-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.003.800/0001-54 (“Instituto”), para o qual fui eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 25 de março de 2021. Ainda, outorgo ao Instituto a mais ampla, plena, irrestrita e irretratável quitação com relação ao período em que ocupei o cargo de membro do Conselho Deliberativo, não tendo mais nada a exigir do Instituto a qualquer título e em qualquer tempo.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
LAURENT MAURICE CADILLAT
CPF: 237.307.368-41
Certificado emitido por 22º
TABELIA DE NOTAS DA CAPITAL
- SÃO PAULO/SP
Data: 22/01/2024 15:52:36 -03:00



LAURENT MAURICE CADILLAT

Página

000043/000048

Registro Nº

56.695

19/11/2024

Protocolo nº 76.423 de 07/10/2024 às 11:01:30h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **56.695** em **19/11/2024** e averbado no registro nº 1.577 de 11/02/1999 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cleber dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 412,23	R\$ 117,00	R\$ 80,17	R\$ 21,70	R\$ 28,31	R\$ 19,86	R\$ 8,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 687,91

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
LAURENT MAURICE CADILLAT - CPF: 237.307.368-41

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 22/01/2024 15:52:45 -03:00, na cidade de São Paulo/São Paulo

MNE: 112300.2024.01.22.00005464-34

Em Testemunho da Verdade
SÃO PAULO/SP, segunda-feira, 22 de janeiro de 2024
ANA PAULA FRONTINI-TABELIÃO
22º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO/SP

Data: 22/01/2024 15:52:45 -03:00

Código de validação: 7YQU8VCL9FBPLCW96GPE

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/7YQU8VCL9FBPLCW96GPE>

São Paulo, 05 de fevereiro de 2024.

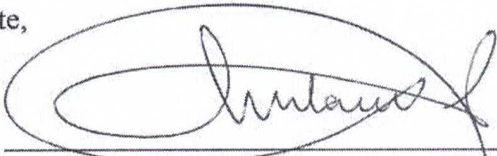
À
INSTITUTO GPA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 3.126, 7º andar, sala 2
Jardim Paulista, São Paulo/SP
CEP 01.401-002

Prezados(as) Senhores(as),

Eu, **CHRISTIANE DE SOUZA CRUZ VOLPE CITRANGULO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.839.110-8, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 135.988.318-54, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, Jardim Paulista, CEP 01.402-000, no presente ato, comunico a V. Sas. que renuncio ao cargo de membro do Conselho Deliberativo do **INSTITUTO GPA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.126, 7º andar, sala 2, Jardim Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.401-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.003.800/0001-54 (“Instituto”), para o qual fui eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de setembro de 2023. Ainda, outorgo ao Instituto a mais ampla, plena, irrestrita e irretratável quitação com relação ao período em que ocupei o cargo de membro do Conselho Deliberativo, não tendo mais nada a exigir do Instituto a qualquer título e em qualquer tempo.

Atenciosamente,



CHRISTIANE DE SOUZA CRUZ VOLPE CITRANGULO

Alexsandro Silva Trindade
Tabelião

Rec. Por Semelhança Firmado de (1) CHRISTIANE DE SOUZA CRUZ VOLPE CITRANGULO
VALIDO SOHENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - Doc com
Valor econo. Carimbo: 115100 P. 4 | Valor: 12,80
SAO PAULO, 05 de março de 2024 | Em test. de
Verdade, Confronto, CAVALO SAUTER FAZZIO |

ESCREVENTE
26989108V980149
5º TABELÃO DE NOTAS
SAO PAULO - CAPITAL
FERNANDA NOVAES DE CASTRO
ESCREVENTE AUTORIZADA

5º TABELÃO DE NOTAS



Rec. Por Semelhança Firmado de (1) CHRISTIANE DE SOUZA CRUZ VOLPE CITRANGULO

VALIDO SOHENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - Doc com

Valor econo. Carimbo: 115100 P. 4 | Valor: 12,80

SAO PAULO, 05 de março de 2024 | Em test. de

Verdade, Confronto, CAVALO SAUTER FAZZIO |

ESCREVENTE

26989108V980149

5º TABELÃO DE NOTAS

SAO PAULO - CAPITAL

FERNANDA NOVAES DE CASTRO

ESCREVENTE AUTORIZADA

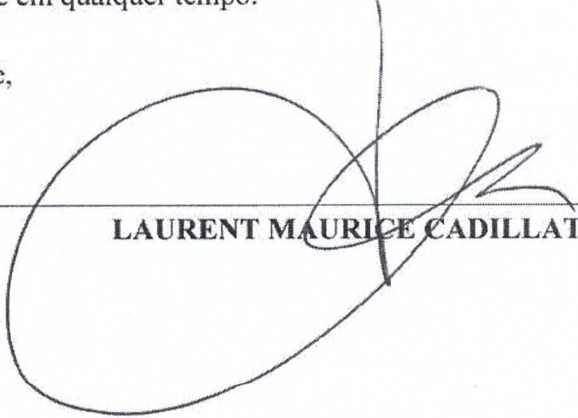
São Paulo, 02 de janeiro de 2024.

À
INSTITUTO GPA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 3.126, 7º andar, sala 2
Jardim Paulista, São Paulo/SP
CEP 01.401-002

Prezados(as) Senhores(as),

Eu, **LAURENT MAURICE CADILLAT**, francês, casado, administrador de empresa, portador do Registro Nacional de Estrangeiro RNE G1O7967-L, DPFSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.307.368-41, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, Jardim Paulista, CEP 01.402-000, no presente ato, comunico a V. Sas. que renuncio ao cargo de membro do Conselho Deliberativo do **INSTITUTO GPA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.126, 7º andar, sala 2, Jardim Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.401-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.003.800/0001-54 (“Instituto”), para o qual fui eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 25 de março de 2021. Ainda, outorgo ao Instituto a mais ampla, plena, irrestrita e irrevogável quitação com relação ao período em que ocupei o cargo de membro do Conselho Deliberativo, não tendo mais nada a exigir do Instituto a qualquer título e em qualquer tempo.

Atenciosamente,



LAURENT MAURICE CADILLAT

São Paulo, 08 de dezembro de 2023

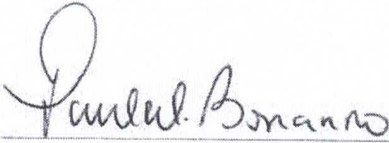
Ao

INSTITUTO GPA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
Avenida Brigadeiro Luís Antônio, n. 3.227, Jardim Paulista
CEP 01.402-002 - São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Eu, **PAULA CERQUERA BONANNO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.665.708-7, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 262.653.488-92, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, Bairro Jardim Paulista, CEP 01.402-000, no presente ato, comunico a V. Sa. que renuncio, nesta data, ao cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal do **INSTITUTO GPA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.227, Jardim Paulista, CEP 01.402-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.003.800/0001-54 (“Instituto”), para o qual fui eleita na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Instituto, realizada em 25 de março de 2021. Ainda, outorgo no Instituto a mais ampla, plena, irrestrita e irretratável quitação com relação ao período em que ocupei o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, não tendo mais nada a exigir do Instituto a qualquer título e em qualquer tempo.

Atenciosamente,





PAULA CERQUERA BONANNO

22

Notas

22º Tabelião de Notas da Capital / SP

Av. Brigadeiro Luís Antônio, 3.745 - CEP 01401-201 - Jardim Iguatema
São Paulo/SP - Tel: 3655 6181 - 22tabeliãodenotas@quid.com

Reconheço por semelhança firma sem valor econômico de:

PAULA CERQUEIRA BONANNO

São Paulo, 11 de Dezembro de 2023

Em test. da verdade.

VINICIUS DA SILVA LIMA

Selo(s): 1057AB0014789 Valor: R\$5,00

Operador:VDSL

22º TABELIÃO DE NOTAS

Vinicius da Silva Lima

Escrevente Autorizado

São Paulo - Capital

